Prefeitura do Município de Moreira Sales

Estado do Paraná

Rua Maria Ferreira da Cruz, 550 - Fones (0449) 32-1240 - 32-1241 - C.G.C. 76217025/0001-03

LEI Nº202/89

DATA:-20/DEZEMBRO/1989.

SÚMULA:- CONCEDE ISENÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, CARLOS SILAS DE ANDRADE, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º)- Fica concedido isenção de Licença Especial para funcionamento de estabelecimento em horário especial no período de 09 a 31 de dezembro de 1.989.

PARÁGRAFO ÚNICO:- Para se beneficiar da isenção que trata este artigo a empresa deverá estar quite com as obrigações fiscais junto a Fazenda Municipal.

ARTIGO 2º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 1989.

CARLOS SILA DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL
EM EXERCÍCIO

Prefeitura Municipal de Moreira Sales
Estado do Paraná